C/2025/6256

19.11.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11992 — MEF / RETELIT / TELECOM ITALIA SPARKLE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6256)

1. Em 10 de novembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ministero dell'Economia e delle Finanze («MEF»), Itália,

— Retelit S.p.A. («Retelit»), Itália, controlada em última instância pela Asterion Industrial Partners, Espanha,

— Telecom Italia Sparkle S.p.A. («Sparkle»), Itália.

A MEF e a Retelit vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Sparkle, atualmente controlada pela TIM S.p.A, Itália.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— O MEF é um órgão governamental italiano responsável pelas finanças públicas, a fiscalidade e as participações estatais em empresas estratégicas,

— A Retelit é um prestador italiano de serviços de telecomunicações que oferece conectividade de fibra ótica, soluções residenciais e soluções em nuvem, incluindo um centro de dados de interconexão,

— A Sparkle é uma empresa internacional de telecomunicações que presta serviços de voz, dados, IP, nuvem e centros de dados a operadores retalhistas, operadores grossistas e empresas multinacionais.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, Deve ser indicada a seguinte referência:

M.11992 — MEF / RETELIT / TELECOM ITALIA SPARKLE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË